

## LEI N°. 690/2014.

Dispõe sobre Alteração da Lei n° 655/2013, de 26 de Março de 2013, que Autoriza o Executivo Municipal Firmar Termo de Cooperação Com a Instituição de Ensino Fundação UNIDEP, com transferência de Recursos Financeiros, e dá outras providências.

**Eu, VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º.** Ficam alterados os Artigos 1º e 2º, e Parágrafo Único do art. 2º, da Lei n° 655/2013, de 26 de Março de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Termo de Cooperação com a Instituição sem fins lucrativos, denominada **Fundação UNIDEP** – Instituto Unificado de Educação e Pesquisa, inscrita no CNPJ sob o n° 14.051.597/0001-08, com sede na cidade de Nova Lacerda – MT, com a finalidade de arcar com o pagamento de 50% do valor da mensalidade atribuída a cada aluno pela **UNIDEP**, num total de até 30 (trinta) alunos.*

*Art. 2º. Para execução do referido Termo de Cooperação fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente, à **Fundação UNIDEP** recurso correspondente ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade atribuída a cada aluno pela **UNIDEP**, no total de até 30 (trinta) beneficiários (alunos).*

**Parágrafo Único** – O valor atual da mensalidade instituída pela **UNIDEP**, para cursos profissionalizantes é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Que de acordo com o caput do artigo 2º, será repassado à referida Fundação **UNIDEP** o valor correspondente a quantidade de alunos matriculados, devidamente comprovados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido”.





Estado de Mato Grosso

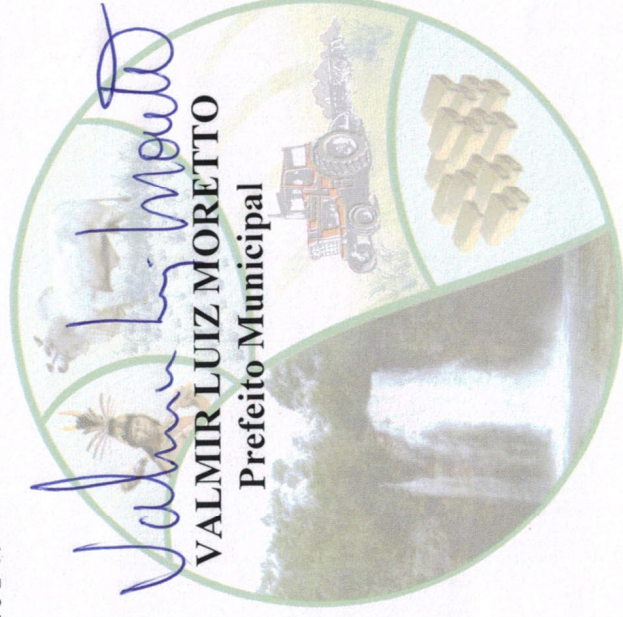
# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2014.



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
*Unidos no Rumo Certo*

**GESTÃO 2013 - 2016**



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
*Unidos no Rumo Certo*  
GESTÃO 2013 - 2016